

## EDITAL

### PROCESSOLICITATÓRIO/FMSNº0002/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/FMS N° 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. **DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALHÃES MUDO**, designado pela Portaria nº 001/2026, do dia 09 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará

Licitação

na

Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **04 de fevereiro de 2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regramentos vinculados à licitação.

Justificativa escolha da forma de julgamento – Menor preço por Lote.

A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados.

Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento.

Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o

planejamento desta Administração.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: “(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos.

Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio”).

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

A opção pela adjudicação por lote foi adotada com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística. Ocorre que, para a adoção do desmembramento em itens isolados, há que se comprovar que não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que, ao se utilizar um número elevado de fornecedores distintos para a entrega, aumenta-se a incidência de atrasos, dificultando a consolidação dos itens em tempo hábil para uso e gerando necessidade de maior armazenamento no almoxarifado municipal.

Assim, a Prefeitura Municipal de Ipubi/PE; reitera que a adjudicação por lotes foi a escolha mais eficiente e vantajosa para o interesse público, conforme reconhecido pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

A adjudicação por lote apresenta diversas vantagens. Primeiramente, sob o aspecto técnico, a contratação por lote permite a obtenção de bens ou serviços que apresentam complementariedade, garantindo maior padronização e eficiência na execução contratual, além de evitar problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores.

Além disso, a eficiência administrativa é um fator relevante, pois a adjudicação por lotes reduz a

fragmentação dos contratos, facilitando o gerenciamento e a fiscalização dos serviços ou fornecimentos, o que otimiza os recursos da Administração.

No que se refere à vantagem econômica, a negociação de volumes maiores dentro de um mesmo lote pode gerar economias de escala, possibilitando melhores condições comerciais, redução de custos logísticos e maior competitividade na disputa.

Por fim, a adjudicação por lote também contribui para a redução dos riscos na execução contratual, pois minimiza problemas decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores para itens interdependentes, evitando dificuldades na integração e no cumprimento de prazos.

Neste sentido, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Diante do exposto, com base no Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada (TCU, Acórdãos nº 5260/2011; 3140/2006 e 3041/2008), conclui-se que a adjudicação por lote no presente certame é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade.

**O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica do BNC–BolsaNacionaldeCompras–www.bnc.org.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BNC–BolsaNacionaldeCompras–www.bnc.org.br.

**SecretariaSolicitante:SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE**  
**Secretária: DANIELMA SIQUEIRA TORRES**

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: BNC–BolsaNacionaldeCompras–www.bnc.org.br.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	08:00 horas do dia 22 de janeiro de 2026
<b>FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	08:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026
<b>INÍCIO DASESSÃO DE DISPUTA</b>	09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2026

**MODODE DISPUTADEENVIO DELANCES:**

**ABERTOCOMINTERVALOMÍNIMODELANCES**conformeabaixo:  
**R\$100,00(cemreais)**

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos: licitacoes.pmipe@gmail.com

---

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto desta licitação é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETÁVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE;conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

---

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nestalicitaçãoimportaàproponentenairrestritaaceitaçãodas condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estarem em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/202;

Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atenda a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site: BNC-Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico,

atítulo dederemuneraçãoopelauutilizaçãodosrecursosdatecnologiadainformaçãoficaráa  
cargodolicitante.

c) Independentemente dedeclaraçãoexpressa,asimplesapresentaçãodeproposta  
implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem  
prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu  
preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de  
responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Ipubi, em nenhuma  
hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas  
transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua  
eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data  
marcada para início da sessão pública via internet;

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal  
e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: : BNC-  
BolsaNacionaldeCompras-[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade  
legalúnica e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua  
capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo  
qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao  
provedor do Sistema, ou do Município de Ipubi, promotora da licitação, responsabilidade  
por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

e) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do  
Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.6. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas  
nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou  
jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele  
relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo  
econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que  
estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata,  
concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de  
empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela  
instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta  
econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos: (TCU, Ac.  
8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/04/2011);

d) Empresa declarada inidônea a paralizar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com  
este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas  
com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou  
Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido  
publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos  
determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a  
Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de

Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

- g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da PrefeituraMunicipaldeIpubi-PE;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;
- i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;
- j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.
- k) Impedidasconformepreviçõesnaleidelicitaçõesnº14.133/2021.

2.7. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores escotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como os demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

---

### **3. DOCREDENCIAMENTO:**

---

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: : BNC—Bolsa Nacional de Compras—[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como manter os dados atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto à plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto à Central de Atendimento do BNC.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ipubi ou BNC, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
- b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
- c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por não observância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pela transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

#### **4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA:**

---

4.1. Considerando a atualização digital das normativas vinculativas quanto às assinaturas eletrônicas, a saber Lei Federal nº 14.063/2020, Decreto Federal nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verificação de conformidade para análise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir: (<https://validar.iti.gov.br/>) – orientações de uso serão informadas no site do órgão Gerenciador.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

---

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

---

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (: BNC-Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)) concomitantemente com os documentos de

HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “**DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam diretamente na execução do objeto da licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro para acesso público a partir do encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DOPREENCHIMENTODA PROPOSTA:

O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site : BNC–Bolsa Nacional de Compras–www.bnc.org.br. até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) MARCAeMODELOdoitemofertado,quandoforocaso;
- c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valorunitárioetotaldolote;

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
  - 6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
  - 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - 6.5. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.
- a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
  - b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.
- 6.7. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da equabilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.
- a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;
- 7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR LOTE”.
- 7.4. Verificada a possível inexistência de proposta o Pregoeiro poderá realizar

Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax

diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado docertame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, naordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem à especificação estécnica por menorizada no edital;

III- Apresentarem preços incompatíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Quem não estiver descrito no sistema.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11. As licitantes deverão manter a imparcialidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas o docertame pelo pregoeiro;

Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site : BNC–Bolsa Nacional de Compras–www.bnc.org.br.conforme Edital;

7.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

- 7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;
- 7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.20. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS ESTOTAIS com o máximo de 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, se a licitante divergir como exigido, o pregoeiro poderá convocar o CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores redondando os PARAMENTOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.23. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.24. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes da encerramento da etapa;
- 7.25. Nocasode desconexão com o pregoeiro, não decorrerá a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.26. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site : BNC – Bolsa Nacional de Compras – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).
- 7.27. Incumbe à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.28. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e não manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.29. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.29.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.32.2. Entende-se como empate àquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.32.3. Melhor classificada nos termos da etapa anterior terá direito de encaminhar

umaúltimaofertaparadesempate,obrigatoriamenteemvalorinferioraodaprimeira colocada,noprazode5(cinco)minutoscontroladospelosistema,contadosapósacomunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificadasista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demaislítantesmicroempresaeempresadepequenoportequeesseencontremnaquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem declassificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. Nocasodeequivalênciadosvaloresapresentadospelasmicroempresaseempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiropoderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Nahipótesedenão-contrataçãonostermosprevistosnesteitem,convocaçãoseráem favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência — Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-seoacimadispostonassituaçõesemqueasofertasapresentadaspelasmicroempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferênciasucessivamente,aosbenseserviços:

7.35.1. ProduzidosnoPaís;

7.35.2. Produzidosouprestadosporempresasbrasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistemaeletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar,pelosistemaeletrônico,contrapropostaaolicitantequenhaapresentadoomelhor preço,paraquesejaobtidamelhorproposta,vedadaanegociaçãoeemcondições diferentesdasprevistasnesteEdital.Opregoeirosolicitaráaolicitantemelhor classificadoque,noprazodeduashoras,envieapropostaadequadaaoúltimolance ofertadoapósanegociaçãorealizada,acompanhada,seforocaso,dosdocumentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Ipubi para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por lote, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

---

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

---

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexistente;

8.3. Considera-se inexistente a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6. Também não haverá hipótese de que o Pregoeiro não aceite a proposta e passará a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7. A negociação será realizada pelo sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8. Nós itens não são exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## 9. DA HABILITAÇÃO:

---

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz filial com diferenças de número de documento pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Saúde Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## 9.2.

### **OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

9.2.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das suas alterações, se houverem, ou devidas consolidações.

9.2.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.2.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

b) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, obrigatoriamente firmado pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

c) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

9.2.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.2.3.1. ProvadeinscriçãonoCadastroNacionaldePessoaJurídica– CNPJ:

9.2.3.2. ProvadeinscriçãonoCadastrodeContribuinteEstadualouMunicipal,relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.3.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**:

9.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.4. Adocumentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

9.2.4.1. Certificado de Regularidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, do local onde se situa a sede da empresa e vigente na data do certame. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo do Conselho Regional de Farmácia que comprove tal processo;

9.2.5.1. Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data prevista para recebimento e abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa. Nos casos das empresas com processo de renovação, em tramitação, será aceito o protocolo da Vigilância Sanitária que comprove tal processo;

9.2.6.1. Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor) retirada do site da ANVISA, com situação ativa de acordo com as classes dos produtos ofertados, como também publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01 para verificação da validade dos mesmos, vedada a sua substituição por protocolo;

9.2.7.1. Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um), comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

9.2.7.1.1. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o ordenamento legal vigente;

9.2.5. Adocumentação relativa às **OUTROS DOCUMENTOS** consistirá em:

9.2.5.1. Alvará de Funcionamento em plena validade;

9.2.5.2. Declaração Unificada conforme modelo. (**ANEXO III**)

9.2.5.3. Certidão Negativa Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.4. Anãoregularizaçãodadocumentaçãono prazoestipulado implicará a decadênciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Ministério Público de Pernambuco), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;
- 9.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.8. A existênciaderestriçãorelativamenteàregularidadedefiscaletrabalhistanão impedequealicitante qualificadocomo microempresaou empresade pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.10. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogávelporigualperíodomediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro eequipedede apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.11. Anão-regularizaçãodefiscaletrabalhistanoprazoprevistono subitem anterior acarretaráainabilitaçãodalicitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenrerá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

---

## 10. DOENCAMINHAMENTODAPROPOSTAVENCEDORA:

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até de 02 (duas) horas, sendo este improrrogável, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em um avia, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

- B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos;
- F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;
- G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.2. Caso o licitante não encaminhe sua proposta no prazo estabelecido no item 10.1., o mesmo será DESCLASSIFICADO, bem como estará sujeito as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

---

## 11. DOS RECURSOS:

---

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Atos de habilitação ou inabilitação do licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral escrito da Administração; II - Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude de disposição nas linhas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, serão observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sessão (**que será de 10 MINUTOS**), sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A apreciação ocorrerá em fase única.

III - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

IV - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V - O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao

término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma BNC.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

---

## 12. DAREABERTURADASESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço com melhor classificação quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação será por meio do sistema eletrônico (“chat”).

---

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato de Pregão, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

## 14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do item solicitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de IPUBI, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. Da Entrega dos Itens: Os produtos deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de entrega), conforme solicitação do Secretaria Municipal de Saúde, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a ordem de fornecimento, devendo ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, de Ipubi-PE, de acordo com os itens 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sendo que a emissão do empenho só será efetivada quando todos os produtos forem entregues nos quantitativos, localidades indicadas e devidamente instaladas em local informado pela Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi/PE.

14.5. O adjudicatário terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, de

Ipubi, para a assinatura do TermodeContrato, ou aceitação da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e, eventualmente, documentos complementares, feita a negociação, assinar o contrato;

14.9. Será facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;  
II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14.13. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

14.14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia expressa autorização do Contratante. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos

termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

14.16. O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso dereforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

---

## **15. DOREAJUSTAMENTODEPREÇOS:**

---

15.1. O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021.

---

## **16. DAENTREGADOITEM**

---

16.1. O Item deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. Local de entrega: O item deverá ser entregue conforme disposto no item 5 do Termo de Referência (Anexo I) e item 14.4. deste Edital.

---

## **17. DASOBRIGAÇÕESERESPONSABILIDADES:**

---

### **17.1. DA CONTRATADA:**

17.1.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega dos objetos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

17.1.2. Arca com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

17.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### **17.2. DA CONTRATANTE:**

17.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência;

17.2.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

17.2.3. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas

no edital e anexos.

---

## 18. DASSANÇÕESADMINISTRATIVAS:

---

18.1. Olicitanteouocontratadoseráresponsabilizadoadministrativamentepelas seguintes infrações:

- I -darcausaàinexecuçãoparcialdocontrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -darcausaàinexecuçãototaldocontrato;
- IV -deixardeentregaradocumentaçãoxigidaaparao certame;
- V -nãomanteraproposta,salvoemdecorrênciade fatos supervenientesdevidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -presentardeclaracãooudocumentoçãofalsaxigidaaparao certameouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -fraudaralicitacãooupraticarafraudulentonaexecuçãodocontrato;
- X -comportar-sedemodoindôneoucometerfraudedequalquernatureza;
- XI -praticaratosilícitoscom vistasafrustrarosobjetivosdalicitacão;
- XII -praticaratolesivoprevistonoart.5ºdaLei nº12.846,de1ºdeagostode2013.

18.2. Serão aplicadas a responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

- I -advertência;
- II -multa;
- III -impedimentodeliticarecontratar;
- IV -declaraçãodeinidoneidadeparaliticaroucontratar.

18.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados: I -

a natureza e a gravidade da infração cometida;

II -aspeculiaridadesdocasoconcreto;

III -ascircunstânciasagravantesou atenuantes;

IV -osdanosquedelaprovierem paraaAdministraçãoPública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. A sanção prevista no inciso I do item 18.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.4. A sanção prevista no inciso II do item 18.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A sanção prevista no inciso III do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirão responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. A sanção prevista no inciso IV do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazomínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. As sanções estabelecidas no inciso I do item 18.2 serão precedidas de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Ipubi.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

---

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOPEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

---

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **na plataforma BNC**, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema BNC, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

## **20. DARESCISÃO DO CONTRATO**

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas e cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas reassujeitadas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do

art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

20.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamento devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

III - pagamento da custodia desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verba a trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá

revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

21.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, deverá observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fatos supervenientes devidamente comprovado.

III - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº nº 037/2024, de 07 de junho de 2024.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

22.3. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedor, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para

solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

22.7. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

---

### **23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES ESTIMADOS:**

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.0011.2118.0000

10.302.0011.2115.0000

10.302.0011.2115.0000

10.301.0011.2061.0000

10.201.0011.2061.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

O valor máximo estimado da licitação é de: R\$ 2.603.044,79 (dois milhões seiscentos e três mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

---

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

24.1. Das sessões públicas o Pregão divulgar-se-á através do sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia se houverá de expediente na Prefeitura Municipal de Ipubi;

24.8. O desatenimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: BNC-

Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax

BolsaNacionaldeCompras—[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).,e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações,situadonaPça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156,nosdiasúteis,nohoráridas08:00às13:00horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. Olicitanteéresponsávelpelafidelidadeelelegitimidadedasinformaçõeeprestadasdosdocumentosapresentadosemqualquerfasedestallicitação.A

falsidadedequalquerdocumentoapresentadoouainverdadedasinformaçõesnele contidas implicará na imediata desclassificaçãoou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Umavezincluídonoprocessosolicitatório,nenhumdocumentoserádevolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será consideradoespecificadoeválido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Municípiodelpubirevogá-la,notodoouemparte,porrazõesdeinteresse público, derivadas defato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Município de Ipubi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Aos casosomissos aplicam-se asdisposições constantes na Lei nº14.133/2021,Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente,serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Ipubi-PE, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração Unificada;
<b>ANEXO IV</b>	Modelo do Termo de Contrato

Ipubi-PE, 21 de janeiro de 2026.

---

ADONNI ZEDEQUE SOUZA GOMES  
EDITAL  
PORTARIA N.º 001/2026

---

DANIELMA SIQUEIRA TORRES  
-SECRETÁRIA DE SAÚDE-

**EDITAL DE PREGÃO N° 0002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0002/2025  
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO- I  
TermodeReferência  
ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICASECONDIÇÕESDEEXECUÇÃO**

**1 -DOOBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETÁVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE;CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕESECONDIÇÕESCONSTANTESDESTEEDITALESEUSANEXOS

**2 -DAJUSTIFICATIVA**

2.1. A referida aquisição se justifica, por se tratar de itens de extrema necessidade para a manutenção da saúde e do bem-estar da população deste município, que não podem ser prejudicados com a interrupção do fornecimento dos medicamentos. A aquisição destes medicamentos garante a manutenção e qualidade à saúde pública municipal.

Sem o fornecimento de medicamentos nos estabelecimentos de Saúde do Município, em especial o Hospital Municipal, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. Eassim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus municípios.

Justifica-se ainda, pois, os medicamentos aqui solicitados são imprescindíveis para garantir a assistência aos pacientes e em conformidade aos protocolos clínicos e terapêuticos adotados, visando promover o bom desempenho, nos diversos tratamentos. Se fazendo necessário manter o abastecimento regular desses medicamentos de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados e protocolares aos pacientes em tratamento ambulatorial ou sob regime de internação.

**3 -QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÃOESTÉCNICAS/VALORESREFERENCIAISDEMERCADO**

3.1. Conforme Planilha em Anexo

**4 -DAESTIMATIVADECUSTO/FONTEDERECURSOS**

4.1. O recurso financeiro que vai custear a aquisição em apreço será proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

10.303.0011.2118.0000

10.302.0011.2115.0000

10.302.0011.2115.0000

10.301.0011.2061.0000

10.201.0011.2061.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

**5 -LOCAISDEENTREGADOSBENSOUREALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os referidos itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Ipubi-PE.

**6 -PRAZODEENTREGAOUPRAZODEEXECUÇÃO**

6.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por períodos sucessivos, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária. Os bens deverão ser entregues parceladamente (sem ônus de

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

entrega) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme solicitação de Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

## 7 –ACOMPANHAMENTODA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

7.1. REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

FISCAL: **Maria Mônica Rijo Lima Mudo** – Portaria n.º 001/2026

## 8 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações e direitos do:

### CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

### CONTRATADO:

Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento e entrega do objeto, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desse município e demais setores relacionados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, assumir expensas, não do ou em parte, o objeto desse Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Entregar os objetos do contrato conforme especificados nos itens 5 e 6;

Manter todas as obrigações assumidas e qualificações exigidas nesta licitação e obedecer rigorosamente a todas as obrigações impostas no item 8.

Ipubi-PE, 12 de janeiro de 2026.

---

MARIA DE FÁTIMA E SILVA  
TERMO DE REFERENCIA  
PORTARIA N.º 001/2026

---

DANIELMA SIQUEIRA TORRES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax

LOTE I FARMÁCIA BÁSICA

Medicamentos	APRES.	UNID	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP.	UNID	BR0267502	324000	R\$ 0,03	R\$ 9.720,00
Ácido Fólico 5mg.	COMP.	UNID	BR0267503	162000	R\$ 0,03	R\$ 4.860,00
Albendazol 40/ml.	FR	UNID		4050	R\$ 1,05	R\$ 4.252,50
Albendazol 400mg.	COMP.	UNID	BR0267506	16200	R\$ 0,51	R\$ 8.262,00
Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml.	FR	UNID		6345	R\$ 1,39	R\$ 8.819,55
Ambroxol xarope 30mg/5ml 120ml.	FR	UNID		8775	R\$ 1,57	R\$ 13.776,75
Amoxicilina 500mg.	CAPS.	UNID	BR0271089-1	97200	R\$ 0,19	R\$ 18.468,00
Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml	FR.	UNID		162	R\$ 12,81	R\$ 2.075,22
Amoxicilina susp. 250mg/ml de 60 ml.	FR.	UNID		6750	R\$ 3,84	R\$ 25.920,00
Azitromicina 500mg.	COMP.	UNID	BR0267140	37800	R\$ 0,92	R\$ 34.776,00
Azitromicina pó susp. 40mg/ml. FR 15 ML	FR	UNID		8100	R\$ 3,40	R\$ 27.540,00
Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml	FR	UNID		1350	R\$ 3,84	R\$ 5.184,00
Captopril 25mg.	COMP.	UNID	BR0267613	351000	R\$ 0,03	R\$ 10.530,00
Cefalexina 250 mg/ml FR 100ml	FR	UNID		9450	R\$ 5,97	R\$ 56.416,50
Cefalexina 500mg.	CAPS.	UNID	BR0267625-1	97200	R\$ 0,46	R\$ 44.712,00
Cetoconazol 200mg.	COMP.	UNID	BR0267151	2700	R\$ 0,33	R\$ 891,00
Cimetidina 200mg.	COMP.	UNID	BR0267627	13500	R\$ 0,24	R\$ 3.240,00
Cloridrato de Hidroxizina 2mg/ml 100 ml	COMP.	UNID	BR03942693-1	1215	R\$ 3,95	R\$ 4.799,25
Dexametazona 1mg/G Bisnaga 10 GR.	BIS	UNID		10125	R\$ 1,50	R\$ 15.187,50
Dexametazona 4mg.	COMP.	UNID	BR0269388	35100	R\$ 0,15	R\$ 5.265,00
Dexclofeniramina 2mg.	COMP.	UNID	BR0267645	87750	R\$ 0,06	R\$ 5.265,00
Dexclofeniramina sol.oral 0,4mg/ml FR 100 ML.	FR	UNID	BR02697646-1	10125	R\$ 1,78	R\$ 18.022,50
Diclofenaco de sódio 50mg.	COMP.	UNID	BR0271000	48600	R\$ 0,04	R\$ 1.944,00
Dipirona 500mg.	COMP.	UNID	BR0267203	256500	R\$ 0,05	R\$ 12.825,00
Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml.	FR	UNID	BR0267205-1	21600	R\$ 0,60	R\$ 12.960,00
Enalapril 10mg.	COMP.	UNID	BR0267651	270000	R\$ 0,06	R\$ 16.200,00
Enalapril 20mg.	COMP.	UNID	BR0267652	445500	R\$ 0,03	R\$ 13.365,00
Furosemida 40mg.	COMP.	UNID	BR0267663	189000	R\$ 0,03	R\$ 5.670,00
Glibenclamida 5mg.	COMP.	UNID	BR0267671	297000	R\$ 0,07	R\$ 20.790,00
Hidroclorotiazida 25mg.	COMP.	UNID	BR0267674	607500	R\$ 0,04	R\$ 24.300,00
Hidróxido de alumínio susp. 100ml.	FR	UNID		3645	R\$ 1,57	R\$ 5.722,65
Ibuprofeno 50mg/ml gotas FR 30ml.	FR	UNID	BR0332754	10800	R\$ 0,92	R\$ 9.936,00
Ibuprofeno 600mg.	COMP.	UNID	BR02676769	108000	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00
Ivermectina 6mg	COMP.	UNID	BR0273328	2025	R\$ 0,11	R\$ 222,75
Losartana 50mg.	COMP.	UNID	BR0268856	801900	R\$ 0,07	R\$ 56.133,00
Mebendazol 100mg.	COMP.	UNID	BR0267692	2700	R\$ 0,11	R\$ 297,00
Metformina 500mg.	COMP.	UNID	BR0267690	405000	R\$ 0,18	R\$ 72.900,00
Metformina 850mg.	COMP.	UNID	BR0267691	648000	R\$ 0,07	R\$ 45.360,00
Metildopa 250mg.	COMP.	UNID	BR0267689	32400	R\$ 0,04	R\$ 1.296,00
Metildopa 500mg.	COMP.	UNID	BR0267688	49950	R\$ 0,11	R\$ 5.494,50
Metoclopramida 10mg.	COMP.	UNID	BR0267312	16200	R\$ 0,04	R\$ 648,00
Metoclopramida 4mg/ml de 10ml gts	FR	UNID	BR0267311	3645	R\$ 0,10	R\$ 364,50
Metronidazol 250mg.	COMP.	UNID	BR0267717	40500	R\$ 0,08	R\$ 3.240,00
Metronidazol gel vag 10% 60g + aplicador (100mg/g)	BIS	UNID		5400	R\$ 5,77	R\$ 31.158,00
Metronidazol susp. 40mg/ml de 100ml.	FR	UNID	BR0266863-2	2700	R\$ 2,80	R\$ 7.560,00
Miconazol creme dermatológico 2% 25g.	BIS	UNID		3442	R\$ 4,87	R\$ 16.762,54
Miconazol creme vaginal 20mg/g 80g. +aplicador	BIS	UNID		4725	R\$ 2,49	R\$ 11.765,25

Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g.	BIS	UNID		9450	R\$ 0,90	R\$ 8.505,00
Nimesulida 100mg.	COMP.	UNID	BR0273710	108000	R\$ 0,03	R\$ 3.240,00
Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador	BIS	UNID	BR0266788-2	7155	R\$ 1,93	R\$ 13.809,15
Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml .50ml	FR	UNID	BR0267378-3	1890	R\$ 3,42	R\$ 6.463,80
Nitrofurantoína 100mg	COMP.	UNID	BR0268273-2	54000	R\$ 0,16	R\$ 8.640,00
Omeprazol 20mg.	CAPS.	UNID	BR0267712	121500	R\$ 0,12	R\$ 14.580,00
Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml.	FR	UNID	BR0267777-2	18900	R\$ 1,40	R\$ 26.460,00
Paracetamol 500mg.	COMP.	UNID	BR0267778	178200	R\$ 0,03	R\$ 5.346,00
Prednisona 20mg.	COMP.	UNID	BR0267743	89100	R\$ 0,05	R\$ 4.455,00
Prednisona 5mg.	COMP.	UNID		27000	R\$ 0,16	R\$ 4.320,00
Prometazina 25mg.	COMP.	UNID		128250	R\$ 0,05	R\$ 6.412,50
Propanolol 40mg.	COMP.	UNID		182250	R\$ 0,03	R\$ 5.467,50
Sais para Rehidratação 27,9G	UNID	UNID		8100	R\$ 0,88	R\$ 7.128,00
Sinvastatina 40mg.	COMP.	UNID		297000	R\$ 0,07	R\$ 20.790,00
Sulfa+Trimetropina 400/80mg.	COMP.	UNID		54000	R\$ 0,10	R\$ 5.400,00
Sulfa+Trimetropinas susp. oral 40/8 susp. 50ml. (40mg+8ml)	FR	UNID		1620	R\$ 3,62	R\$ 5.864,40
Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml	FR	UNID		1282	R\$ 2,41	R\$ 3.089,62
Sulfato Ferroso 40mg.	COMP.	UNID		297000	R\$ 0,03	R\$ 8.910,00
						R\$ 869.177,93

LOTE: II

SAÚDE MENTAL/INJETÁVEL  
HOSPITALAR

Medicamentos	APRES.	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
BIPERIDENO 5 MG- 1ML	AMP	UNID	BR0270138	101	R\$ 2,39	R\$ 241,39
BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG (10 MG/ML) 5ML	F/AMP	UNID		67	R\$ 5,16	R\$ 345,72
CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	F/AMP	UNID		67	R\$ 15,44	R\$ 1.034,48
CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML.	F/AMP	UNID		67	R\$ 11,47	R\$ 768,49
CLORPROMAZINA 25MG- 5ML	AMP	UNID		202	R\$ 0,34	R\$ 68,68
DIAZEPAM 10 MG -2 ML	AMP.	UNID		4860	R\$ 0,62	R\$ 3.013,20
ETOMIDATO 2MG/ML- 10ML	AMP.	UNID	BR0270116	67	R\$ 12,25	R\$ 820,75
FENITOÍNA 50MG/ML -5ML	AMP	UNID	BR0267107	405	R\$ 1,53	R\$ 619,65
FENTANIL 50 MCG/ML -10 ML	AMP.	UNID		2025	R\$ 2,49	R\$ 5.042,25
FENOBARBITAL 100MG/ ML -2ML	AMP	UNID	BR0300725	270	R\$ 2,55	R\$ 688,50
FLUMAZENIL 0,1 MG /ML- 5ML	AMP.	UNID	BR0268510	675	R\$ 5,43	R\$ 3.665,25
HALOPERIDOL 5MG -1ML/ IM	AMP.	UNID	BR0292196	270	R\$ 1,73	R\$ 467,10
HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - 1ML	AMP.	UNID		542	R\$ 2,50	R\$ 1.355,00
MIDAZOLAM 15MG/ML -3ML	AMP.	UNID		2970	R\$ 0,96	R\$ 2.851,20
MORFINA 10MG/ML -1ML	AMP.	UNID	BR0304871	1350	R\$ 2,47	R\$ 3.334,50
PETIDINA 50MG- 2ML	AMP	UNID	BR0272329	135	R\$ 2,28	R\$ 307,80
PROPOFOL 200MG -20 ML	F/AMP	UNID		351	R\$ 10,06	R\$ 3.531,06
TRAMADOL 50MG/ML- 1ML	AMP.	UNID	BR0292382-1	9720	R\$ 1,14	R\$ 11.080,80

TOTAL					R\$39.235,82
-------	--	--	--	--	--------------

LOTE:III

FARMÁCIA SAÚDE MENTAL

Medicamentos	APRES.	UNID	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VLR. Unit.	VLR. TOTAL
Ácido Valpróico 250mg.	COMP.	UNID	BR0267504-2	14850	R\$0,22	R\$3.267,00
Ácido Valpróico 500mg.	COMP.	UNID	BR0267505	27000	R\$0,66	R\$17.820,00
Ácido Valpróico 50mg/ml 100ml	FR.	UNID	BR0308732	1080	R\$6,53	R\$7.052,40
Amitripina 25mg.	COMP.	UNID	BR0267512	129600	R\$0,04	R\$5.184,00
Biperideno 2 mg.	COMP.	UNID	BR0270140	60750	R\$0,37	R\$22.477,50
Carbamazepina 200mg.	COMP.	UNID	BR0267618	114750	R\$0,13	R\$14.917,50
Carbamazepina 400mg.	COMP.	UNID	BR0267617	24300	R\$0,22	R\$5.346,00
Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml	FR.	UNID	BR0272454-2	1350	R\$9,88	R\$13.338,00
Carbonato de Lítio 300mg.	COMP.	UNID	BR0267621	72900	R\$0,22	R\$16.038,00
Clonazepam 2mg.	COMP.	UNID	BR0270119	145800	R\$0,05	R\$7.290,00
Clorpromazina 100mg.	COMP.	UNID	BR0267638	33750	R\$0,30	R\$10.125,00
Clorpromazina 40 mg. 20 ml gts	FR.	UNID	BR0340207	135	R\$5,39	R\$727,65
Diazepam 10mg	COMP.	UNID	BR0267197	43200	R\$0,05	R\$2.160,00
Fenitoína Sódica 100mg.	COMP.	UNID	BR0267657	64800	R\$0,12	R\$7.776,00
Fenobarbital 100mg.	COMP.	UNID	BR0267660	97200	R\$0,12	R\$11.664,00
Fenobarbital 40mg/ml 20ml gts	FR.	UNID	BR0300723	1215	R\$4,85	R\$5.892,75
Fluoxetina 20mg.	COMP.	UNID	BR0273009-2	78300	R\$0,08	R\$6.264,00
Haloperidol 5mg.	COMP.	UNID	BR0267669	54000	R\$0,16	R\$8.640,00
Paroxetina de 20mg.	COMP.	UNID	BR0273940	54000	R\$0,18	R\$9.720,00
Periciazina 40mg/ml 20ml	FR.	UNID	BR0300989	1620	R\$23,38	R\$37.875,60
Risperidona 1mg/ml. 30ml + seringa	FR.	UNID	BR0284106	3240	R\$12,80	R\$41.472,00
Risperidona 2mg.	COMP.	UNID	BR0268149	162000	R\$0,10	R\$16.200,00
						R\$271.247,40

LOTE: IV

FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL

Medicamentos	APRES.	UNID	CÓDIGO CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Acebrofilina 25mg/ml Infantil	FR	UNID		189	R\$ 6,68	R\$ 1.262,52
Acetilcisteína 20mg/ml Xarope pediátrico	FR	UNID		189	R\$ 3,09	R\$ 584,01
Acetilcisteína granulado 600 mg sachês	SACHÊ	UNID	BR0274806	2430	R\$ 0,41	R\$ 996,30
Ácido ascórbico 500mg/5ml	AMP.	UNID		28350	R\$ 0,56	R\$ 15.876,00
Ácido Tranexanico 50mg/ml 5ml inj.	AMP.	UNID	BR0327566	2025	R\$ 0,43	R\$ 870,75
Adenosina 6mg/ml	AMP.	UNID		135	R\$ 8,86	R\$ 1.196,10
Água destilada 10ml	AMP.	UNID	BR0276839-4	68040	R\$ 0,10	R\$ 6.804,00
Aminofilina 24mg/ml	AMP.	UNID	BR0292402	540	R\$ 1,88	R\$ 1.015,20
Amiodarona Sol. Inj. 50mg/ml	AMP.	UNID	BR0271710	135	R\$ 1,47	R\$ 198,45
Ampicilina pó susp. 1g	F/AMP.	UNID		675	R\$ 2,19	R\$ 1.478,25
Ampicilina pó susp. 500 mg	F/AMP.	UNID		135	R\$ 0,92	R\$ 124,20
Atropina, sulfato sol. injetável 0,25mg/ml	AMP.	UNID	BR0268214	4050	R\$ 0,39	R\$ 1.579,50
Benzilpenicilina benzatina pó susp. 1.200.000UI	F/AMP.	UNID	BR0270612	6075	R\$ 2,75	R\$ 16.706,25
Benzilpenicilina benzatina pó susp.	F/AMP.	UNID	BR0270613	1620	R\$ 2,76	R\$ 4.471,20

ESTADODEPERNAMBUCO

PREFEITURAMUNICIPALDEIPUBICNPJN°11.040.896/0001-59

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax



600.000UI						
Bicarbonato de Sódio 8,4% 10 ml	AMP.	UNID	BR0268222-1	135	R\$ 0,42	R\$ 56,70
Brometo de Ipatropíco 5mg/ml 20ml sol. Inalante	FR	UNID		3915	R\$ 0,60	R\$ 2.349,00
Bromoprida sol. Injetável 10mg/ml -2ml	AMP.	UNID		16740	R\$ 0,93	R\$ 15.568,20
Bromoprida sol. oral 4mg/ml 20ml	FR	UNID	BR0269956	810	R\$ 1,00	R\$ 810,00
Butilbrometo de Escopalamina 20mg/ml- 1ml	AMP.	UNID	BR0267282	7290	R\$ 0,76	R\$ 5.540,40
Butilbrometo de Escopalamina + Dipirona Sód. 5ml	AMP.	UNID		29430	R\$ 0,69	R\$ 20.306,70
Cefalotina 1g 5ml Pó	F/AMP.	UNID		675	R\$ 2,32	R\$ 1.566,00
Cefepima, sol inj. 1g	F/AMP.	UNID	BR0339846	270	R\$ 3,51	R\$ 947,70
Ceftriaxona 1g 5ml Pó	F/AMP.	UNID		14175	R\$ 2,96	R\$ 41.958,00
Cetoprofeno 100 mg	F/AMP.	UNID	BR0340101	10800	R\$ 1,00	R\$ 10.800,00
Cimetidina 150 mg inj. 2 ml	AMP.	UNID	BR0340167	810	R\$ 0,65	R\$ 526,50
Ciprofloxacin 2mg/ml inj. 100 ml	BOL	UNID	BR0292418-1	891	R\$ 6,00	R\$ 5.346,00
Clindamicina 150mg/ml - 4ml	AMP.	UNID	BR0292419-2	3510	R\$ 1,77	R\$ 6.212,70
Clopidrogel 75 mg	COMP.	UNID	BR0272045	1215	R\$ 0,11	R\$ 133,65
Cloreto de Potássio 19,1% 10 ml inj.	AMP.	UNID	BR0267162	270	R\$ 0,23	R\$ 62,10
Cloridrato de dopamina 5 mg/ml -10ml	AMP	UNID	BR0268960	135	R\$ 1,45	R\$ 195,75
Cloridrato de Naloxona 0,4mg/ml -1ml	AMP	UNID	BR0272326	135	R\$ 2,43	R\$ 328,05
Complexo B, Vitamina sol. Injetável - 2ml	AMP.	UNID	BR0272091	28350	R\$ 1,15	R\$ 32.602,50
Dexametasona 2mg -1ml	AMP.	UNID	BR0300733	810	R\$ 0,40	R\$ 324,00
Dexametasona 4mg- 2,5 ml	AMP.	UNID	BR0292427	26325	R\$ 0,57	R\$ 15.005,25
Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml	AMP.	UNID	BR0271003	9720	R\$ 0,64	R\$ 6.220,80
Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml	FR	UNID	BR0392118-1	2970	R\$ 0,92	R\$ 2.732,40
Dipirona Sódica 500mg 2ml	AMP.	UNID	BR0268252	32400	R\$ 0,31	R\$ 10.044,00
Dobutamina 12,5 mg/ml inj.20 ml	AMP.	UNID	BR0268446	202	R\$ 2,94	R\$ 593,88
Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida	AMP.	UNID	BR0272645	486	R\$ 11,47	R\$ 5.574,42
Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	AMP.	UNID	BR0268454	135	R\$ 7,01	R\$ 946,35
Epinefrina 1mg/ml -1ml	AMP.	UNID	BR0268255	1620	R\$ 0,54	R\$ 874,80
Entapenem sol.inj. 1g	AMP.	UNID	BR0274149	48	R\$ 129,67	R\$ 6.224,16
Etilefrina sol. inj. 10mg/ ml 1ml	AMP.	UNID	BR0272198	810	R\$ 1,33	R\$ 1.077,30
Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml	AMP.	UNID	BR0292399-1	2160	R\$ 0,49	R\$ 1.058,40
Furosemida 10mg/ml inj. 2ml	AMP.	UNID	BR0267666	6750	R\$ 0,40	R\$ 2.700,00
Gentamicina, Sulfato 40 mg inj. 2ml	AMP.	UNID	BR0268256-3	1080	R\$ 0,36	R\$ 388,80
Gentamicina, Sulfato 80 mg inj. 2ml	AMP.	UNID	BR0269759	270	R\$ 0,56	R\$ 151,20
Glicerol enema, sol. Retal 500 ml	F/AMP.	UNID	BR0269622-2	337	R\$ 9,43	R\$ 3.177,91
Glicose 50% inj. 10ml	AMP.	UNID	BR0267541	5670	R\$ 0,26	R\$ 1.474,20
Gluconato de Cálcio 10 % inj. 10 ml	AMP.	UNID		135	R\$ 1,47	R\$ 198,45
Heparina 5.000UI inj. 5ml sub/cut	F/AMP.	UNID		135	R\$ 3,42	R\$ 461,70
Hidralazina 20 inj. 1ml	AMP.	UNID	BR0268115	675	R\$ 1,98	R\$ 1.336,50
Hidrocortisona, 100mg	AMP.	UNID	BR0270220	12825	R\$ 0,94	R\$ 12.055,50
Hidrocortisona, 500mg	AMP.	UNID	BR0342134	4050	R\$ 1,28	R\$ 5.184,00
Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml	FR.	UNID	BR0332754	2025	R\$ 0,80	R\$ 1.620,00
Imunoglobulina humana Anti-D 300mg/ml inj. 2 ml	AMP.	UNID		10	R\$ 244,15	R\$ 2.441,50
Isossorbida 10mg	COMP.	UNID	BR0273396	729	R\$ 0,13	R\$ 94,77
Isossorbida 5mg sublingual	COMP.	UNID	BR0273402	405	R\$ 0,09	R\$ 36,45
Lactulose 667mg/ml Xarope - 100ml	FR	UNID		135	R\$ 3,41	R\$ 460,35
Levofloxacino 5mg/ml sol. inj. 100 ml	BOL	UNID	BR0332985	675	R\$ 6,16	R\$ 4.158,00
Manitol, sol. Inj. 20% 250 ml	F/AMP	UNID	BR0273430	189	R\$ 1,45	R\$ 274,05
Meropenem sol. Inj. 1g	F/AMP.	UNID	BR0268488	48	R\$ 2,40	R\$ 115,20
Metilergometrina 0,2 mg/ml 1ml	AMP.	UNID	BR0268262	270	R\$ 2,07	R\$ 558,90
Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	AMP.	UNID	BR0267310-2	3240	R\$ 0,30	R\$ 972,00
Metoprolol, Tartarato 5mg (1mg/ml) 5ml	AMP.	UNID	BR0345259	202	R\$ 11,37	R\$ 2.296,74
Metronidazol 0,5% inj. 100ml	F/A	UNID	BR0268498	1620	R\$ 2,16	R\$ 3.499,20
Nifedipina 10mg. Sublingual	CAPS	UNID	BR0267728-2	405	R\$ 0,07	R\$ 28,35

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

**ESTADODEPERNAMBUCO**  
**PREFEITURAMUNICIPALDEIPUBICNPJN°11.040.896/0001-59**  
**PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax**



Nifedipina 20mg	COMP.	UNID	BR0267729	729	R\$ 0,04	R\$ 29,16
Nitroglicerina 50ml/10ml	F/AMP	UNID		202	R\$ 17,90	R\$ 3.615,80
Nitroprussiato de sódio 25mg/ML 2ml	F/AMP	UNID		135	R\$ 11,29	R\$ 1.524,15
Norepinefrina 1mg/ml 1ml	AMP.	UNID		540	R\$ 0,57	R\$ 307,80
Ocitocina 5.000UI inj. 1ml	AMP.	UNID	BR0268277	675	R\$ 1,50	R\$ 1.012,50
Óleo Mineral emulsão 100 ml	FR	UNID	BR0233632-1	67	R\$ 1,52	R\$ 101,84
Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml	AMP.	UNID	BR0268160	6480	R\$ 4,25	R\$ 27.540,00
Ondacetrona 2 mg/ml	AMP	UNID	BR0268504	8100	R\$ 0,90	R\$ 7.290,00
Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML	F/A	UNID		37800	R\$ 0,96	R\$ 36.288,00
Piperaciclina+Tazobactam sol. Inj. 4g+500mg	F/AMP	UNID	BR0271725	405	R\$ 10,99	R\$ 4.450,95
Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml	FR	UNID	BR02681512	189	R\$ 3,39	R\$ 640,71
Prometazina 25mg inj. 2ml	AMP.	UNID	BR0267769	5670	R\$ 1,08	R\$ 6.123,60
Propatilnitrato 10mg (substrate)	COMP.	UNID	BR0273135	405	R\$ 0,53	R\$ 214,65
Sacarato de Hidróxido Férico 100ml/5ml	AMP	UNID		135	R\$ 8,37	R\$ 1.129,95
Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/ml. 5 ml Flaconete	UNID	UNID	BR0292043	2025	R\$ 2,54	R\$ 5.143,50
Saccharomyces Cerevisiae100 milhões/ml. 5 m l Flaconete	UNID	UNID	BR0292044	1620	R\$ 3,81	R\$ 6.172,20
Sulfato de Magnésio 50% inj. 10 ml	AMP.	UNID	BR0268075	945	R\$ 0,95	R\$ 897,75
Sulfato de Salbutamol 100mcg/ 200 doses	F/SPRAY	UNID	BR0294887	1080	R\$ 6,64	R\$ 7.171,20
Tenoxicam 20 mg	AMP	UNID	BR0268532	4050	R\$ 6,18	R\$ 25.029,00
Tenoxicam 40 mg	AMP.	UNID	BR0268533	7290	R\$ 4,85	R\$ 35.356,50
Vancomicina sol. inj. 500 mg	F/AMP	UNID	BR0268540	32	R\$ 2,31	R\$ 73,92
						R\$ 462.945,39

LOTE:V

**MATERIAL PENSO -HOSPITALAR**

ESPECIFICAÇÃO		UNID	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
Abaixador de Língua Pct c/100		Pct		162	R\$ 1,92	R\$ 311,04
Agua Oxigenada 10v 1000ml (Peróxido de Hidrogênico)		UNID		210	R\$ 2,80	R\$ 588,00
Aguilha Desc. 20x 0,55 cx c/100 unid. Hipodérmica, Aço Inox, Bisel Tri.		CX		81	R\$ 4,90	R\$ 396,90
Aguilha Desc. 25x 8. cx c/ 100 unidades. Hipodérmica, Aço Inox, Bisel Tri.		CX		121	R\$ 7,13	R\$ 862,73
Aguilha Desc. 40x 12. cx c/ 100 unidades. Hipodérmica, Aço Inox, Bisel Tri.		CX		195	R\$ 4,72	R\$ 920,40
Aguilha Desc. 13x 4,5. cx c/ 100 unidades. Hipodérmica, Aço Inox, Bisel Tri.		CX		81	R\$ 4,86	R\$ 393,66
Álcool Etílico Hidratado 70% 1000 ml		UNID		6237	R\$ 3,69	R\$ 23.014,53
Algodão Ortopédico em mantas em fibra crú, não estéril, embalag. Indiv.420g rolo		UNID		22	R\$ 7,21	R\$ 158,62
Atadura de Crepom 100% Algodão 13fios. 10x4,5m		UNID		28512	R\$ 0,33	R\$ 9.408,96
Atadura de Crepom 100% Algodão 13fios 15x4,5m		UNID		37800	R\$ 0,25	R\$ 9.450,00
Atadura de Crepom 100% Algodão 13fios 20x4,5m		UNID		24300	R\$ 0,15	R\$ 3.645,00
Atadura Gessada 100% Algodão 10cmx3m.		UNID		459	R\$ 1,54	R\$ 706,86
Atadura Gessada 100% Algodão 15cmx3m.		UNID		297	R\$ 1,85	R\$ 549,45
Bolsa de Colostomia Plástica 50mm. Descartável		UNID		405	R\$ 0,89	R\$ 360,45

**PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax**

ESTADODEPERNAMBUCO

PREFEITURAMUNICIPALDEIPUBICNPJN°11.040.896/0001-59

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax



Caixa coletora p/ perfurocortante, papelão, alças rígidas e tampa, revest. Interno em polietileno de 7L.	UNID		135	R\$ 3,79	R\$ 511,65
Caixa coletora p/ perfurocortante, papelão, alças rígidas e tampa, revest. Interno em polietileno de 13L.	UNID.		472	R\$ 2,47	R\$ 1.165,84
Caixa coletora p/ perfurocortante, papelão, alças rígidas e tampa, revest. Interno em polietileno de 20 L.	UNID		1053	R\$ 6,13	R\$ 6.454,89
Canula de Guedel Orofagica, Polímero, estéril, embalagem individual. nº 1	UNID		4	R\$ 1,12	R\$ 4,48
Canula de Guedel Orofagica, Polímero, estéril, embalagem individual. nº 2	UNID		4	R\$ 1,25	R\$ 5,00
Carvão Ativado, pó preto. 250 g	UNID		20	R\$ 16,16	R\$ 323,20
Cateter Periferico Venoso,N°14. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		2160	R\$ 0,57	R\$ 1.231,20
Cateter Periferico Venoso,N°16. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		2970	R\$ 0,52	R\$ 1.544,40
Cateter Periferico Venoso,N°18. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		4050	R\$ 0,47	R\$ 1.903,50
Cateter Periferico Venoso,N°20. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		13770	R\$ 0,53	R\$ 7.298,10
Cateter Periferico Venoso,N°22. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		27000	R\$ 0,51	R\$ 13.770,00
Cateter Periferico Venoso,N°24. Polímero, Sistema seg. N32, Estéril, Descatavel Embalagem Ind.	UNID		21600	R\$ 0,57	R\$ 12.312,00
Cateter Nasal p/ oxigênio tipo óculos, Adulto,Atóxico, com adaptador p/ tubo latex, Embalado Ind.	UNID		3375	R\$ 0,43	R\$ 1.451,25
Cateter Nasal p/ oxigênio tipo óculos Infantil nº 10, Atóxico, com adaptador p/ tubo latex, Embalado Ind.	UNID		337	R\$ 0,74	R\$ 249,38
Clamp. Umbilical, PVC, Rígida, Atóxico, Hipoalergico, Descartável, Embalagem Individual	UNID		135	R\$ 0,22	R\$ 29,70
Clorexidina a 2% Degermante, Solução Aquosa. 1000ml	UNID		453	R\$ 9,78	R\$ 4.430,34
Colagenase com clorafenicol 0,6/0,01UG/gg 50g	UNID		472	R\$ 14,73	R\$ 6.952,56
Coletor de urina sistema aberto, Atóxico, Transp. Maléável, Tubo Coletor para 1200ml	UNID		135	R\$ 0,23	R\$ 31,05
Coletor de urina sistema fechado, Coletor c/pinça, Anti-refluxo, Alça Fixação para 1200ml	UNID		891	R\$ 0,10	R\$ 89,10
Compressa cirúrgica (campo operatório) 45x50 com 15 fios	PCT		81	R\$ 64,54	R\$ 5.227,74
Detergente Enzimático Uso Hospitalar 5Litros	LT		54	R\$ 36,52	R\$ 1.972,08
Eletrodo para ECG pct, Adesivo gel condutor, Adul/Inf. Descartável. Pct com 50 unid.	PCT		94	R\$ 7,76	R\$ 729,44
Equipo macrogotas c/ injetor lateral, Infus. Intra, PVC Flex.Pinça Rolo, Conect. Universal, Descart	UNID		46980	R\$ 0,53	R\$ 24.899,40
Escova ginecológica, Atóxica, Descartável.	UNID		8775	R\$ 0,17	R\$ 1.491,75
Espadrapo Fita Hosp, 100% Algodão, Impermeável 10cmx4,5m c/capa	UNID		3110	R\$ 4,16	R\$ 12.937,60
Espadrapo Fita Hosp.micropore, Hipoalergico, Microporosa, Transparente 50x10	UNID		121	R\$ 2,54	R\$ 307,34
Espátula de ayres, Madeira, descartável. Pct c/100	PCT		94	R\$ 4,81	R\$ 452,14
Espéculo vaginal, Collin, c/ Trava de Rosca. Polímero, não estéril, Embalagem Indiv. Tamanho P	UNID		1620	R\$ 0,45	R\$ 729,00

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

Espéculo vaginal, Collin, c/ Trava de Rosca. Polímero, não estéril, Embalagem Indiv. Tamanho M		UNID		2970	R\$ 0,55	R\$ 1.633,50
Espéculo vaginal, Collin, c/ Trava de Rosca. Polímero, não estéril, Embalagem Indiv. Tamanho G		UNID		2295	R\$ 0,65	R\$ 1.491,75
Éter sulfurico 35% 1000 ml		Lt		8	R\$ 22,46	R\$ 179,68
Fio Catgut cromado, c/ agulha 4,0 cm, circulo cilindrico, comp.75cm, Estéril. Nº 2-0 cx c/ 24		CX		10	R\$ 3,77	R\$ 37,70
Fio Catgut cromado, c/ agulha 4,0 cm, circulo cilindrico, comp.75cm, Estéril. Nº 3-0 cx c/ 24		CX		6	R\$ 51,25	R\$ 307,50
Fio Catgut simples c/agulha 3/8 Circulo Cortante, comp. mínimo70cm, Estéril. nº 2-0 cx c/ 24		CX		6	R\$ 77,34	R\$ 464,04
Fio Catgut simples c/agulha 3/8 Circulo Cortante, comp. mínimo70cm, Estéril. nº 3-0 cx c/ 24		CX		10	R\$ 84,96	R\$ 849,60
Fio Catgut simples c/agulha 3/8 Circulo Cortante, comp. mínimo70cm, Estéril. nº 4-0 cx c/ 24		CX		6	R\$ 56,15	R\$ 336,90
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 0-0 cx c/24		CX		67	R\$ 35,99	R\$ 215,94
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 2-0 cx c/24		CX		108	R\$ 18,43	R\$ 1.234,81
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 3-0 cx c/24		CX		54	R\$ 26,79	R\$ 2.893,32
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 4-0 cx c/24		CX		13	R\$ 20,93	R\$ 1.130,22
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 5-0 cx c/24		CX		13	R\$ 34,76	R\$ 451,88
Fio para sutura nylon, Preto, c/ Agulha 3/8 circulo cortante, Estéril, nº 6-0 cx c/24		CX		810	R\$ 2,56	R\$ 2.073,60
Fita Indicadora química, adesiva p/ autoclave		UNID		108	R\$ 7,00	R\$ 756,00
Fixador de lâmina citiológica, Base principal Alcool Etilico e Polietilenoglicol100 ml Spray		UNID		10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
Formol líquido 10% (Formaldeído) 1000 ml		UNID		540	R\$ 0,25	R\$ 135,00
Frasco coletor universal, plástico transparente, 50ml, tampa rosqueável, estéril, descart, embalag.indiv.		Ptc		33	R\$ 12,67	R\$ 418,11
Fralda descartável, anatomica, fita ajustavel Infantil P c/ 10 unid.		Ptc		20	R\$ 23,41	R\$ 468,20
Fralda descartável, anatomica, fita ajustavel Infantil M c/ 09 unid.		Ptc		64	R\$ 12,98	R\$ 830,72
Fralda descartável, anatomica, fita ajustavel Infantil G c/ 08 unid.		Ptc		40	R\$ 7,69	R\$ 307,60
Fralda descartável geriátrica Unisses, entre 40 a70kg, Flocos Gel, Fita Ades. Ajust. Tam.M Pct c/08unid.		Ptc		270	R\$ 8,68	R\$ 2.343,60
Gaze tipo queijo, Compressa Hospitalar 13 FIOS, 4 dobras, Rolo 91cmx91m.		UNID		4082	R\$ 12,21	R\$ 49.841,22
Gel p/ ultrassonografia a base de agua 5 kg (transparente)		Lt		27	R\$ 25,88	R\$ 698,76
Gel condutor para ECG, a base de água 5 kg (azul)		Lt		10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
Lâmina fosca cx c/50		CX		121	R\$ 5,62	R\$ 680,02
Lâmina de bisturi, Aço Carbono, Descartável Esteril, Embalado Individual, nº 23 cx c/100		CX		121	R\$ 16,17	R\$ 1.956,57
Lidocaína Cloridrato 2% S/V, F/A,		UNID		877	R\$ 3,77	R\$ 3.306,29

injetável. 20 ml						
Lidocaina 2% gel bisnaga 30g		UNID		675	R\$ 3,64	R\$ 2.457,00
Lidocaína 10% Spray Frasco 50 ml		UNID		37	R\$ 37,62	R\$ 1.391,94
Luva cirúrgica estérí, Lubrificada c/pó, Atóxica, Abertura Asséptica, Descatável, nº 7,5		UNID		4050	R\$ 0,46	R\$ 1.863,00
Luva cirúrgica estérí, Lubrificada c/pó, Atóxica, Abertura Asséptica, Descatável, nº 8,0		UNID		2025	R\$ 0,46	R\$ 931,50
Luva de procedimento não cirurg.látex, Lubrificada c/pó bioabsorvível, Estéril, Atóxica. TAM. P cx c/100		CX		3780	R\$ 16,96	R\$ 64.108,80
Luva de procedimento não cirurg.látex, Lubrificada c/pó bioabsorvível, Estéril, Atóxica. TAM. M cx c/100		CX		2970	R\$ 11,93	R\$ 35.432,10
Luva de procedimento não cirurg.látex, Lubrificada c/pó bioabsorvível, Estéril, Atóxica. TAM. G cx c/100		CX		1080	R\$ 12,38	R\$ 13.370,40
Máscara p/ nebulização, Adulto, Kit c/ copo dosador e extensão p/oxigênio, com conector padrão		UNID		94	R\$ 5,23	R\$ 491,62
Máscara p/ nebulização Infantil, Kit c/ copo dosador e extensão p/oxigênio, com conector padrão		UNID		94	R\$ 4,84	R\$ 454,96
Máscara Cirurg. Respiratoria Nº 95, 100%polipropeno, Eficienc. 98% e BFE>95%, 3 camadas, Desc.		UNID		1215	R\$ 0,04	R\$ 48,60
Máscara Cirurg. tripla simples 100%Polipropeno, Efic. 98% e BFE>95%, 3 camadas, Desc.Cx c/50 unid		CX		1890	R\$ 2,56	R\$ 4.838,40
Malha Tubular ortopédica 100% algodão 08 cmx15cm rolo		UNID		10	R\$6,05	R\$ 60,50
Malha Tubular ortopédica 100% algodão 10 cmx15cm rolo		UNID		27	R\$6,26	R\$ 169,02
Malha Tubular ortopédica 100% algodão 15cmx15cm rolo		UNID		13	R\$9,10	R\$ 118,30
Microlanceta aço inoxidável, ponto afiada, trifacetada, estéril, descartável cx c/100		CX		2160	R\$3,46	R\$ 7.473,60
Óculos de proteção indiv, armação prolipropileno, lente policarbonato, anti embaçante		UNID.		67	R\$7,11	R\$ 476,37
Óleo cicatrizante com AGE 200ml		UNID		810	R\$2,29	R\$ 1.854,90
Pinça Cirurg.Cheron, ponta reta,serrilhada,haste angulada,24cm, c/cremalheira,Polímero,estéril,Emb Ind		UNID		5400	R\$1,71	R\$ 9.234,00
Porta Lâmina, polipropileno, capacidade até 3 lâminas, tampa rosqueável, com divisórias.		UNID		3375	R\$0,35	R\$ 1.181,25
Pulseira kit para Identificação para RN, plástico		UNID		148	R\$1,34	R\$ 198,32
Propé descartável 100% TNT, pacote com 100 unid		PCT		67	R\$ 6,46	R\$ 432,82
Rolo Grau Cirurgico para esterilização Autoclave 200mmx100m		UNID		54	R\$ 52,35	R\$ 2.826,90
Rolo Grau Cirurgico para esterilização Autoclave 300 cmx100m		UNID		94	R\$ 140,53	R\$ 13.209,82
Scalp, Catéter perif., venoso, aço inox, asa de fixação com tampa, descart., embalagem indiv., Nº 19		UNID		1350	R\$ 0,14	R\$ 189,00
Scalp, Catéter perif., venoso, aço inox, asa de fixação com tampa, descart., embalagem indiv., Nº 21		UNID		2700	R\$ 0,14	R\$ 378,00
Scalp, Catéter perif., venoso, aço inox, asa de fixação com tampa, descart., embalagem indiv., Nº 23		UNID		13500	R\$ 0,15	R\$ 2.025,00
Scalp, Catéter perif., venoso, aço inox, asa de fixação com tampa, descart., embalagem indiv., Nº 25		UNID		6750	R\$ 0,13	R\$ 877,50
Scalp, Catéter perif., venoso, aço inox, asa de fixação com tampa, descart., embalagem indiv., Nº 27		UNID		6750	R\$ 0,15	R\$ 1.012,50

ESTADODEPERNAMBUCO

PREFEITURAMUNICIPALDEIPUBICNPJN°11.040.896/0001-59

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax



Seringa desc. 1 ml, escala UI, polipropileno, c/ agulha 13x0,30, estéril, descartável, embalagem indiv.		UNID		44550	R\$ 0,18	R\$ 8.019,00
Seringa desc. 3 ml, polipropileno, c/ agulha 25x7, estéril, descartável, embalagem indiv.		UNID		56700	R\$ 0,21	R\$ 11.907,00
Seringa desc. 5 ml, polipropileno, c/ agulha 25x7, estéril, descartável, embalagem indiv., L.S		UNID		89100	R\$ 0,24	R\$ 21.384,00
Seringa desc. 10 ml, polipropileno, c/ agulha 25x7, estéril, descartável, embalagem indiv., L.S		UNID		64800	R\$ 0,32	R\$ 20.736,00
Seringa desc. 20 ml, polipropileno, c/ agulha 25x7, estéril, descartável, embalagem indiv., L.S		UNID		40500	R\$ 0,35	R\$ 14.175,00
Solução de PVPI, 10%, solução aquosa tópica antisséptica, 1L		UNID		340	R\$ 40,96	R\$ 13.926,40
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 8 - 2 vias		UNID		27	R\$ 0,41	R\$ 11,07
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 12 - 02 vias		UNID		40	R\$ 0,56	R\$ 22,40
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 14 - 02 vias		UNID		81	R\$ 0,32	R\$ 25,92
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 16 - 02 vias		UNID		513	R\$ 0,72	R\$ 369,36
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 18 - 02 vias		UNID		405	R\$ 1,11	R\$ 449,55
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 20- 02 vias		UNID		67	R\$ 0,52	R\$ 34,84
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 22 - 02 vias		UNID		40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 24- 02 vias		UNID		27	R\$ 1,77	R\$ 47,79
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 18 - 03 vias		UNID		40	R\$ 1,78	R\$ 71,20
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 20 - 03 vias		UNID		40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
Sonda Trato Urin., Foley, conector padrão, látex, de borracha, 100% natural, estéril, nº 22 - 03 vias		UNID		27	R\$ 2,21	R\$ 59,67
Sonda Nasoenteral para alimentação, poliuretano, 60cm, com guia, infantil, nº 06		UNID		20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
Sonda Nasoenteral para alimentação, poliuretano, 10cm, com guia, infantil, nº 08		UNID		27	R\$ 5,09	R\$ 137,43
Sonda Nasoenteral para alimentação, poliuretano, 120cm, com guia, infantil, nº 10		UNID		40	R\$ 4,16	R\$ 166,40
Sonda Nasoenteral para alimentação, poliuretano, 120cm, com guia, infantil, nº 12		UNID		148	R\$ 1,00	R\$ 148,00
Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 6 curta		UNID		27	R\$ 0,39	R\$ 10,53
Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 8 curta		UNID		40	R\$ 0,27	R\$ 10,80
Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 10 curta		UNID		54	R\$ 0,33	R\$ 17,82
Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 12 curta		UNID		81	R\$ 0,34	R\$ 27,54

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

ESTADODEPERNAMBUCO

PREFEITURAMUNICIPALDEIPUBICNPJN°11.040.896/0001-59

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax



Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 14 curta		UNID		81	R\$ 0,36	R\$ 29,16
Sonda nasogastrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 16 curta		UNID		40	R\$ 0,35	R\$ 14,00
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 08 longa		UNID.		27	R\$ 0,37	R\$ 9,99
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 10 longa		UNID		27	R\$ 0,29	R\$ 7,83
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 12 longa		UNID		40	R\$ 0,33	R\$ 13,20
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 14 longa		UNID		40	R\$ 0,47	R\$ 18,80
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 16 longa		UNID		54	R\$ 0,62	R\$ 33,48
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 18 longa		UNID		81	R\$ 0,48	R\$ 38,88
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 20 longa		UNID		81	R\$ 0,50	R\$ 40,50
Sonda nasogástrica modelo Levine, PVC, conector com tampa, embalagem indiv., nº 22 longa		UNID.		54	R\$ 0,54	R\$ 29,16
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 04		UNID.		27	R\$ 0,51	R\$ 13,77
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 06		UNID		27	R\$ 0,24	R\$ 6,48
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 08		UNID		1350	R\$ 0,27	R\$ 364,50
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 10		UNID		40	R\$ 0,25	R\$ 10,00
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 12		UNID		2970	R\$ 0,26	R\$ 772,20
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 14		UNID		27	R\$ 0,24	R\$ 6,48
Sonda uretral, PVC, com conector, com tampa, embalagem indiv., nº 16		UNID.		27	R\$ 0,44	R\$ 11,88
Soro Fisiológico, Cloreto De Sódio, 0,9% c/ 100 ml		Fr/Amp.		50706	R\$ 2,43	R\$ 123.215,58
Soro Fisiológico, Cloreto De Sódio, 0,9% c/ 250 ml		Fr/Amp.		16200	R\$ 3,17	R\$ 51.354,00
Soro Fisiológico, Cloreto De Sódio, 0,9% c/ 500 ml		Fr/Amp.		31185	R\$ 4,01	R\$ 125.051,85
Soro Glicosado 5% (glicose), c/ 500 ml		Fr/Amp		1215	R\$ 4,69	R\$ 5.698,35
Soro Glicofisiológico (glicose, associada ao cloreto de sódio), 500ml		Fr/Amp		810	R\$ 4,67	R\$ 3.782,70
Soro Ringer c/ lactato c/ 500 ml		Fr/Amp.		23166	R\$ 5,84	R\$ 135.289,44
Sulfadiazina de Prata c/ 400g		UNID		243	R\$ 25,00	R\$ 6.075,00
Termômetro Clínico digital		UNID		108	R\$ 8,00	R\$ 864,00
TITB 216mm x 30m Papel Termosensível, para ECG, rolo		UNID		378	R\$ 21,97	R\$ 8.304,66
Torneira de alto fluxo 03 vias,Polímero, Luer Slip, Embalagem Individual		UNID		2700	R\$ 0,36	R\$ 972,00
Touca cirúrgica desc. c/ 100 unid, TNT		PCT		445	R\$ 5,02	R\$ 2.233,90
Tubo Endotraqueal c/ manguito, com curva anatômica, estéril nº 2,5		UNID		27	R\$ 1,55	R\$ 41,85
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 3,0		UNID		27	R\$ 2,34	R\$ 63,18
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 3,5		UNID		40	R\$ 1,81	R\$ 72,40
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 4,0		UNID		40	R\$ 1,69	R\$ 67,60
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 4,5		UNID		40	R\$ 1,94	R\$ 77,60
Tubo Endotraqueal c/ manguito com		UNID		40	R\$ 1,50	R\$ 60,00

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

curva anatômica, estéril nº 5,0		UNID		54	R\$ 1,91	R\$ 103,14
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 5,5		UNID		54	R\$ 1,85	R\$ 99,90
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 6,0		UNID		67	R\$ 1,94	R\$ 129,98
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 6,5		UNID		135	R\$ 1,86	R\$ 251,10
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 7,0		UNID		135	R\$ 1,60	R\$ 216,00
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 7,5		UNID		108	R\$ 1,93	R\$ 208,44
Tubo Endotraqueal c/ manguito com curva anatômica, estéril nº 8,0		UNID		67	R\$ 2,09	R\$ 140,03
Tubo de látex Nº 200 pct com 15M		UNID		6	R\$ 23,24	R\$ 139,44
Tubo de látex Nº 204 pct com 15M		UNID		9	R\$ 32,95	R\$ 296,55
Vaselina líquida 1000 ml		Lt		12	R\$ 16,33	R\$ 195,96
						R\$ 960.438,25

R\$ 2.603.044,79

LOTESMEDICAMENTOS	
LOTEI - FARMÁCIA BÁSICA	R\$ 869.177,93
LOTEII - SAÚDE MENTAL/INJETÁVEL HOSPITALAR	R\$ 39.235,82
LOTEIII - FARMÁCIA SAÚDE MENTAL	R\$ 271.247,40
LOTE IV - FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL	R\$ 462.945,39
LOTE V - MATERIAL PENSO -HOSPITALAR	R\$960.438,25
VALORGLOBAL:	R\$ 2.603.044,79

R\$ 2.603.044,79 (dois milhões seiscentos e tres mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Ipubi-PE,21dejaneirode2026.

MARIA DE FÁTIMA E SILVA  
 TERMO DE REFERENCIA  
 PORTARIA N./ 001/2026

DANIELMA SIQUEIRA TORRES  
 SECRETÁRIAMUNICIPALDESAÚDE

**EDITAL DE PREGÃO N° 002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026  
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETPAVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAT GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE;CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕESECONDIÇÕESCONSTANTESDESTEEDITALESEUSANEXOS**

**ANEXO-II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(uso obrigatório de portadas as licitantes)  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

A empresa ..... , estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ..... , neste ato representada por ..... , cargo ..... , RG ..... , CPF ..... , (endereço), vêm por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2025 em epígrafe que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETPAVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAT GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕESECONDIÇÕESCONSTANTESDESTEEDITALESEUSANEXOS, conforme segue:

LOTEI...

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

....., ..... de 2026.  
Locale Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome  
Legível/Cargo)

**EDITAL DE PREGÃO N° 002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026**

**MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETPAVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAT GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE; CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL EUSANEXOS

**ANEXO-III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**À Pregoeiro e Equipe de Apoio  
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO PREGÃO  
ELETRÔNICO N° 002/2026**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

**DECLARA** sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARA** que minha proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nostermos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

**DECLARA** sob as penas do Art.299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

**DECLARA** que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

.....,.....,..... de2026.

LocaleData

NomeeassinaturadodeclaranteResponsávelpelaEmpresa(CarimbocomCNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

**EDITAL DE PREGÃO N° 002/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026  
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETPAVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAT GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE;CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕESECONDIÇÕESCONSTANTESDESTEEDITALESEUSANEXO**

**ANEXO-IV  
MINUTADOTERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026  
CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.391.568/0001-05, sediada na Praça AGAMENOM MAGALHAES, s/nº - centro – Ipubi – PE; CEP: 56.260-000 - endereço eletrônico: ailtt-ipubi@hotmail.com – telefone: (87) 3881-1156, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELMA SIQUEIRA TORRES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: (Cadastro de Pessoa Física) sob o n.º 075.028.734-90, portadora do RG (Registro Geral) sob o n. 4179198 SSP/PE; residente na Avenida Getúlio Vargas, 204 – Centro – Ipubi – PE; doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXXe RG:XXXXXXXXXXXXXXX, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO**

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL: FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL INJETPAVEL HOSPITALAR, FARMÁCIA SAÚDE MENTAL, FARMÁCIA HOSPITALAT GLOBAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI, PE;CONFORMEAS ESPECIFICAÇÕESECONDIÇÕESCONSTANTESDESTEEDITALESEUSANEXO

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital N° 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA–DO PREÇO**

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir é o CONTRATADO

concorda em receber é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
TOTAL GERAL						

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **002/2026** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

10.303.0011.2118.0000

10.302.0011.2115.0000

10.302.0011.2115.0000

10.301.0011.2061.0000

10.201.0011.2061.0000

Elemento: 3.3.90.30.00

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax

Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Sociale ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos com probatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULAQUARTA-DA VIGÊNCIA, DO LOCAÇÃO E DA PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos/materiais, objeto deste contrato, deverão ser entregues, **parceladamente (semônus de entrega)**, no MUNICÍPIO DE IPUBI – PE, **de acordo o especificado do ANEXO I**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **20 (VINTE) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades e especificações solicitadas, de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os prazos de que tratam o item PARÁGRAFO PRIMEIRO poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado ou pela Contratante durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, e que se adeque perfeitamente nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021** e suas sucessivas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste edital serão dados como recebido de conformidade:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com

defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lado temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O de tento do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os objetos deste edital serão dados como recebidos conforme:

**PARÁGRAFO SEXTO** - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar a compra de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes

à redução do consumo de energia e Água

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEXTO**-Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

**PARÁGRAFO NONO** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**-Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**-A contratação deve ser observado que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO**-Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**-Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/execute o objeto, de acordo com as especificações do Anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender a os encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) CONTRATUAL**

Opresentecontratopoderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
  - b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
  - c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
  - d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que estiverem decorridos da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## **CLÁUSULADÉCIMASEGUNDA-DALEGISLAÇÃO APlicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

## **CLÁUSULADÉCIMATERCEIRA-DATRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **CLÁUSULADÉCIMAQUARTA-DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE IPUBIPE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULADÉCIMAQUINTA-DAREVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipubi o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos que elas se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Ipubi.

## **CLÁUSULADÉCIMASEXTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em decorrência da rescisão do presente contrato, em razão de não implemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o

endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05(cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### **CLÁUSULADÉCIMASÉTIMA–DAFRAUDEE ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

### **CLÁUSULADÉCIMA OITAVA–DASPARTESINTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **002/2026**– Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### **CLÁUSULADÉCIMANONA–DA FISCALIZAÇÃO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o acompanhamento e fiscalização: **FISCAL:**  
XXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULAVIGÉSIMA–DASUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ipubi, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Ipubi, XX de XXXXXXXXX de 2026.

---

**FUNDOMUNICIPALDESAÚDEDEIPUBI**  
**Gestora**

PraçaAgamenonMagalhães,s/n,centro,Ipubi-PE.CEP56.260-000. Telefax

---

**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
X XXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: